

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 494



Data e Hora da E	missão	01/04/2025 10	0:19:22	Competência	1/4/2025	Código de Ve	erificação	OQE3MFBQF
Número do R				No. da NFS-e substituída		Local da Pre	estação	CONTAGEM - MG
Marie de 1				Prestador d	le Serviço			
	Razão Soci	al/Nome A	ARIADNE CF	RISTINA COELHO LTDA				000000000000000000000000000000000000000
	Nome Fant		IDESP					
	CNPJ/CPF	30.487.267/0	0001-16	Inscrição Municipal	72094614	Município	С	CONTAGEM - MG
	Endereço e	CEP AVEN	II AV. ANIBA	L DE MACEDO ,879 - ARG	CADIA CEP: 323	41-230		
	Compleme	nto		Telefone (31)	99408-5676	e-mail	ARIAD	NE@IDESPMG.COM
				Tomador o	le Serviço			
Social/Nome		SOCIEDADE CUL	TURAL DE I	MINAS GERAIS - SCRMG	SERVICE CONTRACTOR OF THE PERSON OF THE PERS	AN	TIAGO	ACEM MG
/CPF	10.001100000000000000000000000000000000	747/0001-34		o Municipal 7207638		6	CONT	AGEM - MG
eço e CEP	RUA HON	IORITA ALVES DI	400 market 1925	,29 - CENTRO CEP: 3204	mag 2016		administrat	tivo@scrmg.org.br
lemento			Telef					
		- 00 TO	ES 003/03/3	Discriminaçã	SOUTH THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF THE		serviços de A	ASSESSORIA DE PROJETOS e Colaboração nº 001/2022¿ Pi ial, Trabalho e Segurança Alim
iade Cultural de	e Milias Gela							
dade Cultural de	e Milias Gera							Termo de Colaboração 001/2
dade Cultural de	e Milias Gera							Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2
dade Cultural d	e Milias Gera			Código do Ser	viço / Ativid	ade		Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária
dade Cultural de	e Willias Gela	H- 4		CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	<b>经验的证据的证据的</b>			Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária
dade Cultural de	e Willias Gera	H- 4	02 / 821130	000 - serviços combina	dos de escritó	rio e apoio administr		Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária
dade Cultural de		H- 4	02 / 821130	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	dos de escritó	rio e apoio administr		Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária
dade Cultural de	go da Obra	H- 4	02 / 821130	000 - serviços combina alhamento Especí	idos de escritó	rio e apoio administr strução CIVII		Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária
códi		17.0	02 / 821130 Det	000 - serviços combina alhamento Especí	dos de escritó	rio e apoio administr strução CIVII		Termo de Colaboração 001/2 Processo Administrativo 003/2 Economia Solidária CSLL (RS)
Códig	go da Obra	17.0 COFINS (R	Det	alhamento Específ Tributos	idos de escritó fico da Cons Federais	rio e apoio administr strução Civil Código ART INSS (R\$)	rativo	
Códic Pis (R\$)	go da Obra nto de Valor	COFINS (RS	Det Det Serviço	alhamento Específ Tributos  IR (R\$)	dos de escritó fico da Cons Federais rmações	rio e apoio administr strução Civil Código ART INSS (R\$)	rativo	CSLL (R\$)
Cédig PIS (R\$)  Detalhamer or do Serviço	go da Obra nto de Valor R\$	COFINS (RS	Det Det Serviço .035,82	Tributos  IR (R\$)  Outras Info	dos de escritó fico da Cons Federais rmações	rio e apoio administr strução Civil Código ART INSS (R\$) Cálca Valor do Serviço R	rativo ulo do ISSQ	CSLL (R\$) N devido no Município 4.035,82
Cédig PIS (R\$)  Detalhamer or do Serviço	go da Obra nto de Valor R\$	COFINS (RS	Det  Det  Serviço  .035,82  0,00	Tributos  IR (R\$)  Outras Info  Natureza C	idos de escritó lico da Cont li	rio e apoio administr strução Civil Código ART INSS (R\$) Cálcu Valor do Serviço R (-) Deduções Permi	rativo  ulo do ISSO  s  itidas em Lei	CSLL (R\$) N devido no Municipio 4,035,82
Códig  PIS (R\$)  Detalhamer or do Serviço  Desconto Incon-	go da Obra nto de Valor R\$ dicionado	COFINS (RS	Det Det Serviço .035,82	Tributos  IR (R\$)  Outras Info  Natureza C  1-Tributação r  Regime Especia	idos de escritó lico da Cont li	rio e apoio administr strução Civil Código ART  INSS (R\$)  Cálct Valor do Serviço R  (-) Deduções Permi	rativo  ulo do ISSO  s  itidas em Lei	CSLL (R\$)  N devido no Município  4.035,82  0,00  0,00
Códig  PIS (R\$)  Detaihamer or do Serviço  Desconto Incond	go da Obra nto de Valor R\$ dicionado	COFINS (RS	Det  Det  Serviço  .035,82  0,00	Tributos  IR (R\$)  Outras Info  Natureza C  1-Tributação r  Regline Especia	dos de escritó lico da Cont lic	rio e apoio administr strução Civil Código ART  INSS (R\$)  Cálct Valor do Serviço R  (-) Deduções Permi (-) Desconto Incono Base de Cálculo	rativo  ulo do ISSO  s  itidas em Lei	CSLL (R\$)  A.035,82  0,00  0,00  4.035,82
Códig  PIS (R\$)  Detalhamer or do Serviço  Desconto Incono  Desconto Condi  Retenções Fede	go da Obra  nto de Valor  R\$  dicionado  icionado  erais	COFINS (RS	Det  Det  Serviço  .035,82  0,00  0,00	Tributos  IR (R\$)  Outras Info  Natureza C  1-Tributação r  Regime Especia	dos de escritó lico da Cont lic	rio e apoio administro strução Civil Código ART  INSS (R\$)  Cálcul  Valor do Serviço R  (-) Deduções Permi  (-) Desconto Incons Base de Cálculo  (x) Aliquota %	rativo  ulo do ISSO  s  itidas em Lei	CSLL (R\$)  4.035,82  0,00  0,00  4.035,82  2,00
PIS (R\$)	go da Obra  nto de Valor  R\$  dicionado  icionado  erais	COFINS (RS	Det  Serviço  .035,82  0,00  0,00	Tributos  IR (R\$)  Outras Info  Natureza C  1-Tributação r  Regline Especia	dos de escritó lico da Cons lic	rio e apoio administr strução Civil Código ART  INSS (R\$)  Cálct Valor do Serviço R  (-) Deduções Permi (-) Desconto Incono Base de Cálculo	rativo  ulo do ISSO  s  itidas em Lei	CSLL (R\$)  A.035,82  0,00  0,00  4.035,82

MGUESE: O1 / O4 / DS
FINALIDADE: LAVICE
Levelous

Assinatura Ordenseder Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Sanja Elisabeth Zolio MG 11.170.923 CPF 040.195.456-00

Ass. Scho MAT: 224

Bryan Henrique Rocha Querroz CPF 144.858.316-04 RG MG -21.272.245

#### Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

SOCIEDADE C R M GERAIS

Agência

503-7

Conta corrente

3610\_0

Creditado

Nome

ARIADNE CRISTINA COELHO

Agência

5679-0

Conta corrente

504342-5

Valor

3.955,10

Destinação

Data

Nesta data

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

01/04/2025 10:33:22

01/04/2025 10:39:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Colaboração:	4º T.A ao T.C.001/2022 Economia Solidária -
Mês de Prestação do Serviço:	Março
Prestador de Serviço:	Ariadne Cristina Coelho
Nº Contrato SCRMG:	002/2024 ADM
Objetivo:	Assessoria de Projetos
Data da Entrega:	31/03/2025
Lotação do Serviço	

#### Atividades executadas:

Assessoramento para organização do processo seletivo, levantamento de cursos e orientação para elaboração do calendário de cursos, orientação técnica da equipe interna conforme demanda, Interlocução com a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme demanda.

É de inteira responsabilidade da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado? (X)SIM ()NÃO

Ariadne Cristina Coelho LTDA CNPJ: 30.487.267-0001-16 Endereço: Anfbal Macedo, nº 879

Bairro: Arcádia CEP: 32041-370 Contagem – MG

Assinatura do Prestador de Serviço

Daniel J. Soares dos Santos Sociadado Cologna: de Minas Gerais

Assinatura do Responsavel pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

# ARIADNE CRISTINA COELHO



CNPJ n° 30487267000116

# RUA DAMAS RIBEIRO, 670, BL D AP. 201, ELDORADO, CONTAGEM/MG

(31) 2564-0066 / (31) 99408-5676

ariadnecoelhome@gmail.com

SOLICITANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro,

Contagem/MG

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br

Aos cuidados: Marcos Aurélio

SERVIÇO: Assessoria de Projetos.

Valor dos Honorários por mês: R\$ 4.035,82 (quatro mil, trinta e cinco

reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de contrato: 12 (doze) meses

Contagem/MG, 14 de março de 2025.

Proposta válida para 180(cento e oitenta) dias

ARIADNE CRISTINA COELHO CNPJ № 30.487.267/0001-16

Contrato: ADM

Número: 001/2025 ADM

Ref. Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

#### CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

#### CONTRATADO (A)

ARIADNE CRISTINA COELHO - ME, com sede na Avenida Aníbal de Macedo, nº 879, Arcádia - Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16, neste ato representado por ARIADNE CRISTINA COELHO, CPF 048.686.146-57, Identidade MG- 12.094.864, residente e domiciliada na R. Poatá, 464, apt. 301 - Novo Eldorado, Contagem - MG, 32341-010 - Eldorado - Contagem - MG.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento ao 4º Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021, Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pela contratada, a SCRMG, de serviços de Assessoria de Projetos para o fomento e fortalecimento da política pública de Economia Solidária, por meio das atividades:
  - 1.1.1. Seleção de pessoal;
  - 1.1.2. Adequação e revisão de Metodologia;
  - 1.1.3. Elaboração de relatório de cumprimento de objeto;
  - 1.1.4. Monitoramento de metas físicas;
  - 1.1.5. Orientação de equipe técnica;
  - 1.1.6.Interlocução SCRMG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar;
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com termo inicial em 15 de março de 2025 e final 15 de setembro de 2025, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, por meio de termos aditivos em conformidade com a legislação em vigor.

1 8

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640: administrativo@scrmg.org.br

Contrato: ADM Número: 001/2025 ADM

Ref. Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1.Fornecer informações e documentos necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **contratada**, observadas as condicionantes fixadas neste **contrato**.

#### 3.2. Da Contratada:

- 3.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas:
- 3.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.3.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- 3.2.4. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.5.Responder perante a SCRMG e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.2.6. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.7. Executar o objeto do presente **contrato** somente por meio do profissional representado pela empresa individual e cadastrado;
- 3.2.8.Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste contrato a contratada receberá da SCRMG o valor mensal de R\$ 4.035,82 (quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o período de vigência do contrato;
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como qualquer despesa em que incorrer a contratada na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.4. A contratada deverá constar no corpo do documento fiscal gerado os seguintes dados:
  - Número deste contrato;
  - Natureza do serviço realizado: Assessoria de Projetos.
  - Periodo de execução;
  - Conta corrente, agência e banco, de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG.
- 4.5. A Conta corrente deverá ser aberta junto ao Banco do Brasil, sendo onde será efetuado o depósito do valor contratado pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário;

Q &

Contrato: ADM
Número: 001/2025 ADM
Ref. Fomento e
Fortalecimento da
Economia Solidária.



- 4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
  - 4.6.1.Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste contrato, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Os relatórios, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela **contratada**.
- 4.8. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.9. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
  - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços n\u00e3o estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
  - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela contratada em razão da inadimplência nos termos deste contrato;
  - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;
  - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste contrato a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.10. A contratada arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da contratada, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.12. A contratada autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste contrato.
- 4.13. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à contratada, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.14. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à contratada, ou dela cobrado.

**4.15.** Os serviços previstos neste **contrato** constituem mera expectativa de demanda, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **contratada** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br

Contrato: ADM
Número: 001/2025 ADM
Ref. Fomento e
Fortalecimento da
Economia Solidária.



### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 5.2. Os serviços prestados pela contratada serão acompanhados pelo responsável administrativo designada pela SCRMG.
- 5.3. A contratada obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 5.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da contratada decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

### 6. CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- **6.2.** A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
  - 6.2.1.A paralisação da prestação dos serviços por parte da contratada, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
  - 6.2.2.Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
  - 6.2.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
  - 6.2.4. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades:
  - 6.2.5. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;
  - 6.2.6.Em qualquer situação que caracterize a insolvência da contratada;
  - 6.2.7.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
  - 6.2.8.O desatendimento das determinações regulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 6.2.9.A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do Contrato bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
  - 6.2.10. A supressão de recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 001/2022 por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
  - 6.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 6.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) días de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à contratada, observada a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.



Contrato: ADM

Número: 001/2025 ADM

Ref. Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.



**6.5.** Conforme a Cláusula Segunda 2.1, o presente contrato firmado por tempo determinado, não podendo a **Contratada** pleitear direitos e deveres trabalhistas.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

- 7.1. A contratada será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a contratada ou eventuais empregados, com a SCRMG. A mesma disposição se aplica aos empregados da SCRMG.
- 7.2. A contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente contrato.
- 7.3. A contratada será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 7.4. A contratada responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, por atos do seu empregado, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. As partes acordam que a contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pela contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
  - 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual se referem às hipóteses fixadas no item 10.1.;
  - 9.1.2. Advertência;
  - 9.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a contratada ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a contratada para a quitação da respectiva diferença.
- 9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### 10.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Je Je

Contrato: ADM

Número: 001/2025 ADM

Ref. Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.



- 10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.
- **10.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **contrato**.
- 11.E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNP / 15.621 747/0001-34

Daniel J Source dos Sautos

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNP / 15.621 747/0001-34

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS - Presidente

ARIADNE CRISTINA COELHO—ME
CNPJ sob o nº 30.487.267/0001-16,
Representada por ARIADNE CRISTINA COELHO
CPF 048.686.146-57, Identidade MG-12.094.864.

***************************************	(mihra	CPF: Hara Silva da Silva RG-Ma. 144,826-64
Nome:	Testemunha (1)	CPF.   da Silva RG-M.   373.350
RG:	; CPF	350
	Testemunha (2)	Marcos Aurelio A. Freires  OPF 132,453,486-90
RG:	; CPF	

S

# PROPOSTA DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS



PRESTADORA DE SERVIÇO: MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS

CNPJ: 30.881.520/0001-11

**ENDEREÇO**: RUA BLENDA, № 109 APTO104; BL 12 – CAMARGOS – BELO

HORIZONTE/MG.

E-MAIL: mary\_benzaquen@hotmail.com

TELEFONE: 31-99676-6939

DATA: 17/02/2022

**SOLICITANTE:** SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem/MG.

TELEFONE: (31)3398-3653

E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br

SERVIÇO A SER PRESTADO: Assessoria de Projetos

VALOR MENSAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

Contagem, 10 de março de 2025.

MARIANNA BATISTA BENZAQUEN CALAZANS

CNPJ Nº 30.881.520/0001-11

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

# Vânia Lucia Matias Carvalho 31 997724878

**CPF: 055.716.296-30** 

#### Rua Portugal, 135, Glória, Contagem/MG

À

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ: 15.621.747/0001-32

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem/MG

Contato: 3133983653

Prezados,

Encaminho proposta orçamentária para Assessoria Técnica de Projetos, para atuação no Termo de Colaboração 001/2022 — Economia Solidária.

Valor: R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de contrato: 06 (seis) meses

Proposta válida por 180 dias.

Contagem, 14 de março de 2025.

Vânia Lucia Watias Carvalho



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

ARIADNE CRISTINA COELHO

CPF/CNPJnº: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

#### Dados de emissão da certidão

Número da certidão....:

88024

Data de emissão .....

01/04/2025

Data de validade .....

30/06/2025

Controle de autenticidade :

577364990577364

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.487.267/0001-16 Certidão n°: 18404895/2025

Expedição: 01/04/2025, às 08:06:14

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.487.267/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIADNE CRISTINA COELHO LTDA

CNPJ: 30.487.267/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:04:44 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **E2CF.6007.63A9.7B47** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.487.267/0001-16

Razão Social:

ARIADNE CRISTINA COELHO

Endereço:

RUA TAMARINDOS 276 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619145312263385

Informação obtida em 01/04/2025 08:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/04/2025

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/06/2025

NOME: ARIABNE ORIGINAL		
NOME: ARIADNE CRISTINA COELHO		
CND1/CDE OF THE COLUMN TO THE		
CNPJ/CPF: 30.487.267/0001-16		
100015		
LOGRADOURO: RUA IGARACU		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVO ELDORADO	CEP: 32341230
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO NU	JMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
	<u>'</u>	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000861788433